

"Lei nº 305/60"

11/11/60

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº: 305/60, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 309.664,80 (trezentos e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para lançar as contas abaixo discriminadas, as quais foram utilizadas, por autorização da Lei nº 286 de 11 de maio de 1960, na aquisição de um "jeep" para a Prefeitura:-

Orçamento 115.8.120.0	Clenc. Fiscal Porto Laguardas	Cr\$ 16.800,00
" 115.8.120.0	Clenc. Fiscal Porto S. S. Nite	Cr\$ 16.800,00
" 115.8.124.0	Arquives casas p/ Portos Fiscais	Cr\$ 15.000,00
" 221.8.33.4	Qualificação 10 Professores	Cr\$ 20.000,00
" 300.8.80.4	Aguid. Peças p/ motor e base	Cr\$ 30.000,00
" 40.8.82.4	Diag. pessoal ext. e diaristas	Cr\$ 50.000,00
" 440.8.82.4	Construção e Recor. Est. Portos	Cr\$ 141.000,00
" 602.8.91.4	Contribuição para residência	Cr\$ 20.000,00
	Total	<u>Cr\$ 309.664,00</u>

Art. 2º: Para fazer face ao efundo das contas constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do efundo de arrecadação que houver no corrente ano.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Novembro de 1960

José Botelho
Presidente da Câmara